



**Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada**

O Desenvolvimento Começa Aqui - Gestão 2021-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

EI MUNICIPAL N.º 406 DE 28 DE JANEIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA
AFIXADO NO MURAL
EM 28/01/22
RESPONSÁVEL

*“AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
MUNICIPAL, RETROATIVO AOS ANOS DE 2020 E
2021, NO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei trata-se da autorização para a Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo de Serra Nova Dourada/MT, retroativo aos anos de 2020 e 2021, no exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Revisão Geral Anual – RGA da remuneração dos servidores públicos municipal e agentes políticos, no percentual de 5,45% referente ao exercício de 2020 e 10,16 %, referente ao exercício de 2021, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014.

Parágrafo único. O poder executivo irá conceder 10,16 % no mês de janeiro de 2022 e 5,45% em setembro de 2022, vinculado ao prévio estudo de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, de 28 janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal